



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**SERVIDORA: INES ANTUNES**

**1. INTRODUÇÃO**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos seus membros pela Portaria nº 270/2015 de 09 de abril de 2015 e Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):**

<b>NOME:</b> INES ANTUNES		<b>PIS/PASEP:</b>
<b>NOME DA MÃE:</b> [REDACTED]		
<b>NOME DO PAI:</b> [REDACTED]		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA		
<b>CARGO EFETIVO:</b>		
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
<b>DATA DE ADMISSÃO:</b> 18/05/1994	<b>DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:</b> 02/06/2016	
<b>MATRÍCULA Nº:</b> 00000108	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 20/01/1959	
<b>RG:</b> [REDACTED]	<b>CPF Nº:</b> [REDACTED]	
<b>SEXO:</b> FEMININO	<b>REGIME:</b> ESTATUTÁRIO	

**3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Idade, pelo art. 12, § 3º da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 043/2016 de 02/06/2016 dos autos, com devido amparo legal, com efeitos a data de 02/06/2016.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 2.499, de 16/06/2016.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Vida Funcional, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo Portaria de Nomeação de nº 173/1994 de 18/05/1994, e Termo de Posse.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual esta vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008,
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no processo Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos,
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a ultima remuneração, estabelecida pela Lei Municipal de nº033/2016 de 22/03/2016, tabela de referencia salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04,	Consta nos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 066/2016/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo publico assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 02/06/2016.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo medico oficial original assinado por junta medica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não apresenta nos autos nenhuma decisão judicial.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

**Da formalização:**

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

**Do enquadramento:**

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela EC 20, de 15/12/1998, e Artigo 12, III, alínea “a” da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

**Da condição do segurado:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Apresenta a Portaria de nomeação de nº 173/94 de 01/08/1994, e Termo de posse nº 0066/94, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

**Do tempo de contribuição/serviços:**

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
18/05/1994	01/06/2016	Todo período	8.052	RPPS
01/10/1993	16/05/1994	Todo período	226	INSS
01/03/1975	30/08/1979	Todo período	1.570	ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>TOTAL</b>	<b>9.847 DIAS</b>
--------------	-------------------

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de maio 2016 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 3.840,38
(B) Gratificação de Função e Outros	R\$ 636,37
TOTAL	R\$ 4.476,75

**Do valor do benefício:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Provento no valor de R\$ 4.476,75 (Quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 16 de Junho de 2016.

**ORIGINAL ASSINADO**

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
**CONTROLE GERAL**

**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLE INTERNO**